



CÂMARA DO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Em 20/05/2000

Jornal *O Paranaense*

[Handwritten signature]

CONT.

VISTO

LEI Nº 335/2000.

SÚMULA-CRIA O BAILE MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE COM ESCOLHA DA MISS SANTA TEREZA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte,

LEI.

ART. 1º - Fica por força da presente Lei criado e oficializado o baile do município de Santa Tereza do Oeste, com escolha da miss Santa Tereza do Oeste.

ART. 2º - O baile Municipal com a escolha da Miss Santa Tereza do oeste, será realizado na semana do aniversário do Município, no dia que melhor favorecer ao público frequentador.

PARAGRAFO ÚNICO - Ficará a cargo da Comissão organizadora (a ser criada), a escolha da melhor data para realização do evento.

ART. 3º - Será criado através de Decreto Baixado pelo Executivo Municipal uma Comissão organizadora para realizar o evento com quantos membros se fizer necessário, ficando a presidência a cargo da secretária de educação e cultura.

ART. 4º - As normas e regulamento para a escolha da miss Santa Tereza do Oeste, serão regulamentados através de Decreto elaborados pela comissão organizadora do evento.

PARAGRAFO ÚNICO - Somente em caso de calamidade pública poderá ser deixado de realizar o evento a que se refere a presente lei, incorrendo em crime de responsabilidade a autoridade competente que descumprir a que a mesma determina.

ART. 5º - As Verbas para execução e custeio do que se refere a presente Lei serão oriundas da rubrica 3.1.3.2.00.00 da Verba orçamentária da secretária de educação e cultura.

ART. 6º - O presente projeto de lei entrará em vigor na data de suas publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 19 de Maio de 2000.

[Handwritten signature]
ROZEMAR LOPES
Presidente